



EDITAL Nº 10/2019-PPGQB

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS QUÍMICOS E BIOTECNOLÓGICOS.

1. APRESENTAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos – PPGQB, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *campus* Toledo, no uso das suas atribuições legais e a Comissão de Bolsas, nomeada pela Portaria do Diretor-Geral do *Campus* Toledo, nº 156, de 07 de maio de 2018, tornam público a abertura das inscrições para o processo classificatório para a distribuição de Bolsas de Estudos no PPGQB.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 São considerados elegíveis para a concessão/renovação de bolsas, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos, em conformidade com a resolução 01/2018-PPGQB:

- I. estar matriculado no PPGQB como aluno regular, nível de mestrado;
- II. assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar integralmente e exclusivamente ao PPGQB, durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, conforme as normas dos órgãos financiadores.
- III. não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas dos órgãos financiadores;
- IV. não acumular bolsa do PPGQB com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;
- V. satisfazer todos os critérios do regulamento específico da agência de fomento concedente da bolsa e comprometer-se a cumprir as demais exigências e prazos durante a vigência do auxílio.
- VI. não estar aposentado ou em situação equiparada;
- VII. não tenha obtido o conceito igual ou inferior a “D” em nenhuma das disciplinas;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser feitas no período de 28/06 a 05/07/2019, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h30 às 17h00, na Secretaria do PPGQB.

3.2 No pedido de inscrição deverá ser entregue a seguinte documentação:

3.2.1 Formulário inscrição para o processo classificatório para a distribuição de Bolsas de Estudos, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

3.2.2 Declaração de dedicação exclusiva (Anexo II);

3.2.3 Comprovante de residência fixa no município de Toledo-PR ou Medianeira-PR, dependendo do local escolhido para os trabalhos, ou declaração que residirá em um desses dois municípios após contemplação da bolsa (Anexo IV);

3.2.4 Comprovação por fotocópia da carteira de trabalho ou declaração de não ter vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo III) ou ter vínculo com contrato suspenso, sem remuneração (liberado integralmente das atividades profissionais), durante todo o período de bolsa ou conforme Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf), que atualiza o regulamento do Programa de Demanda Social e o teor do Regulamento Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos da UTFPR.

3.2.5 Para candidatos com vínculo empregatício, que desejarem concorrer à bolsa, deverão anexar a declaração de rompimento do vínculo (Anexo V), caso contemplado com a bolsa ou conforme Portaria da CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf).

3.2.6 Comprovante de endereço dos pais (caso o candidato comprove residência familiar fora do município de Toledo-PR).

3.2.7 Documentação de comprovação da Produção Científica (PC) após o ingresso no programa desde que em conjunto com docente do PPGQB.

3.2.8 Comprovante de regularidade no CADIN (certidão negativa) obtido através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/>

3.3 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar o contido neste edital e atesta estar ciente e de acordo com as condições constantes na Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010 da Capes e na Resolução 01/2018 – PPGQB, que estabelece os procedimentos e critérios para concessão de Bolsas de Estudos para discentes do PPGQB.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGQB.

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com uma média ponderada entre os seguintes critérios:

4.2.1 Pontuação em relação à classificação no processo seletivo (PCL)

4.2.2 Desempenho acadêmico do aluno (DA).

4.2.3 Produção científica (PC) após o ingresso no programa, desde que em conjunto com docente do PPGQB.

4.2.4 O local de residência da família do aluno (LR).

4.3 Para a pontuação do PCL, os alunos que efetivaram matrícula como “Regular” serão reclassificados obedecendo a sequência de classificação obtida no processo seletivo de ingresso ao PPGQB. A pontuação será atribuída conforme Anexo VI.

4.4 A pontuação referente ao DA considerará o CR do aluno e o número de créditos cursados e segue a pontuação de acordo com o Anexo VII.

4.5 A pontuação da produção científica (PC) após o ingresso no programa como aluno regular seguirá a pontuação de acordo com o Anexo VIII. O PC de maior pontuação será valorado em 10 (dez) e os demais receberão valores proporcionais ao de maior pontuação.

4.6 O LR considerará o aspecto distância entre a residência familiar do aluno e o *campus* da UTFPR/Toledo. Para os alunos com residência familiar fora do município Toledo - PR a pontuação será 10,0 (dez) e para os alunos com residência familiar no município a pontuação será 0,0 (zero).

4.7 A média ponderada final (MF) de cada discente será calculada de acordo com a Equação 1.

$$MF = PCL \cdot 0,5 + DA \cdot 0,3 + PC \cdot 0,15 + LR \cdot 0,05 \quad (1)$$

4.8. Os casos de empate serão resolvidos da seguinte forma:

4.8.1 Empate entre alunos com mesma data de matrícula, será beneficiado aquele que tiver o maior PCL. Caso o empate permanecer, o critério de desempate será a pontuação obtida na análise do currículo Lattes, realizada no processo seletivo.

4.8.2 Empate entre discentes com diferentes datas de matrícula, terá preferência o discente com data de matrícula anterior.

4.9. Candidatos aprovados neste processo seletivo ficarão em lista de espera para eventual distribuição de bolsas, conforme a ordem de classificação.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo será divulgado no sítio: <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgqb/editais> no dia 11 de julho de 2019.

5.2 A efetividade da implementação das bolsas depende da disponibilidade e repasse de recursos advindos de órgãos financiadores.

6. RECURSO

6.1 Após a divulgação do resultado, os candidatos poderão impetrar recurso, dirigido ao Colegiado do PPGQB, o qual deverá ser entregue na secretaria do programa, no prazo máximo de 3 (três) dias da data de publicação do resultado.

6.2 O pedido de recurso será de responsabilidade exclusiva do aluno e deverá ser entregue em formato impresso na secretaria do PPGQB.

6.3 O resultado final após interposição de recursos será publicado até o dia 19 de julho de 2019.

7. VALIDADE DO EDITAL

7.1 O resultado deste edital terá validade até o lançamento do próximo processo classificatório para distribuição de bolsas de estudo do PPGQB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao se inscrever, o candidato conhece e aceita as condições constantes do edital.

8.2 Acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou na Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES e da Resolução 01/2018 – PPGQB.

8.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQB.

8.4 Para dirimir as questões oriundas deste edital, fica eleito o foro da Justiça Federal de Toledo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5 O presente edital será divulgado no sítio do PPGQB (<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgqb/editais>).

Toledo, 26 de junho de 2019.

Prof. Dr. Clayton Antunes Martin

Coordenador do PPGQB

Prof. Dra. Bárbara Winiarski Diesel Novaes

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Rodolfo Eduardo Vertuan

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ANTUNES MARTIN, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 26/06/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA WINIARSKI DIESEL NOVAES, DIRETOR(A)**, em 27/06/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO EDUARDO VERTUAN, DIRETOR(A)-GERAL**, em 27/06/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0908821** e o código CRC **826B8E4E**.



Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS QUÍMICOS E BIOTECNOLÓGICOS

NOME DO DISCENTE: _____

NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

e-mail: _____

Toledo, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO DISCENTE



Anexo II – DECLARAÇÃO

Eu _____,
CPF nº _____, carteira de identidade de nº _____, residente
e domiciliado no endereço _____, assumo
o compromisso de dedicar-me integralmente e exclusivamente às atividades do Programa,
durante todo o período da bolsa e no desenvolvimento de minhas atividades de acordo
com as normas das Agências de Fomento, a Resolução 01/2018 – PPGQB e o
Regulamento do Programa de Pós-graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos.

Toledo, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DISCENTE



Anexo III – DECLARAÇÃO

Eu _____,
CPF nº _____, carteira de identidade de nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
declaro que:

- **NÃO** tenho vínculo empregatício de qualquer natureza ou vínculo com contrato suspenso, sem remuneração (liberado integralmente das atividades profissionais) ou conforme Regulamento da Capes.
- **NÃO** recebo qualquer tipo de remuneração proveniente de vínculo empregatício, atividade profissional autônoma, estágios, pensão ou atividade alheia ao PPGQB.
- **NÃO** possuo qualquer relação de trabalho com a UTFPR.
- **NÃO** sou aposentado ou situação equiparada.
- **NÃO** acumulo percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional.

Toledo, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DISCENTE



Anexo IV – DECLARAÇÃO

Eu _____,
CPF nº _____, carteira de identidade de nº _____, residente
e domiciliado no endereço _____, declaro
que irei residir no município de Toledo-PR ou Medianeira-PR após ser contemplado com a
bolsa.

Toledo, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO DISCENTE



Anexo V – DECLARAÇÃO

Eu _____,
CPF nº _____, carteira de identidade de nº _____, residente
e domiciliado no endereço _____, declaro
que, caso contemplado com a bolsa, irei romper o vínculo empregatício que possuo
atualmente e comprometo-me a apresentar a documentação comprobatória desse
rompimento no prazo máximo de 30 dias.

Toledo, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DISCENTE



Anexo VI - Pontuação em relação à classificação no processo seletivo (PCL)

A reclassificação obedecerá a sequência classificatória do processo seletivo de ingresso do aluno ao PPGQB

Reclassificação dos alunos regulares	Pontos do PCL
1º	10
2º	9
3º	8
4º	7
5º	6
6º	5
7º	4
8º	3
9º	2
≥ 10º	1



Anexo VII - Pontuação do Desempenho Acadêmico do aluno (DA)

O DA será calculado levando em consideração o CR do aluno e o número de créditos cursados (CC), de acordo com as seguintes equações:

CR	Equação
$CR \geq 9,0$	$DA = 0,3759*CC + 2,853$
$8,0 \leq CR < 9,0$	$DA = 0,2810*CC + 2,119$
$7,0 \leq CR < 8,0$	$DA = 0,1884*CC + 1,383$

1. O CC será considerado entre 2 e 19 créditos.
2. Para os alunos ingressantes que ainda não cursaram disciplinas, do valor do DA será 1,0.



Anexo VIII - Pontuação da Produção Científica do aluno (PC)

Será considerada a Produção científica (PC) após o ingresso do aluno no programa desde que em conjunto com docente do PPGQB de acordo com a pontuação contida neste anexo. O PC de maior pontuação será valorado como 10 (dez) e os demais receberão valores proporcionais ao de maior pontuação.

1. Trabalhos completos e/ou resumos (simples ou expandidos) apresentados em eventos		Pontos
1.1 Resumo publicado (até duas páginas)	Internacional	0,5
	Nacional	0,3
1.2 Resumo expandido e trabalho completo (acima de duas páginas)	Internacional	1,0
	Nacional	0,5
2. Produção científica e tecnológica		
2.1 Artigos publicados em periódicos científicos listados no Qualis CAPES na área de ENGENHARIAS II.	A1	10,0
	A2	8,5
	B1	7,0
	B2	5,5
	B3	4,0
	B4	2,5
	B5	1,0
2.2 Artigo publicado em periódico científico (com ISSN) não listado no QUALIS/CAPES ou não listado na área de Engenharias II	C	0,5
	Internacional	0,8
	Nacional	0,4
2.3 Capítulo em livro científico internacional		6,0
2.4 Livro científico internacional		10,0
2.5 Capítulo em livro científico nacional com ISSN		4,0
2.6 Livro científico nacional com ISSN		8,0
2.7 Patente registrada/publicada		10,0
2.8 Patente concedida		20,0

(Atenção: Somente serão consideradas a Produção Científica devidamente comprovadas).